



MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL

-----CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010-----

----- ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE / UNIDADES FLEXÍVEIS – APRECIÇÃO -----

----- Relativamente ao assunto em referência, foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente da Câmara: -----

----- “De forma a dar corpo às opções de desenvolvimento estratégico do Concelho de Mangualde e por força da necessidade de elaboração do modelo estrutural que irá enquadrar e reger a organização interna dos serviços da Autarquia, foi elaborada a seguinte proposta.-----

----- A complexidade das matérias com as quais uma organização socialmente actuante lida, reforçada pela crescente necessidade de incrementar a competitividade do seu território obriga a novas respostas e novos modelos de gestão organizacional.-----

----- Prossequindo os objectivos estratégicos definidos pelo Órgão Executivo onde, entre outros, figuram os objectivos de:-----

----- - Optimização de recursos;-----

----- De satisfação das necessidades dos cidadãos;-----

----- De incremento da rede de parcerias com organizações locais, regionais ou nacionais, e;-----

----- - Alavancagem da transparência nos processos administrativos,-----

----- Torna-se, assim, fundamental conferir à organização uma estrutura que, de forma eficaz, forneça à organização a flexibilidade e dinâmica necessária e que, ao mesmo tempo, rentabilize e motive a estrutura em torno dos grandes objectivos de desenvolvimento estratégicos definidos.-----

----- A opção por uma Estrutura Mista deve-se, de acordo com o anteriormente exposto, à possibilidade de criação de uma Equipa Técnica Multidisciplinar que, com a agregação de gabinetes eminentemente técnicos dentro da mesma, respondem à necessidade de retirar da competência política a avaliação dos colaboradores que nela passam a estar contidos. Responde-se, desta forma, às exigências do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho, cumprindo os requisitos fundamentais constantes da génese do referido sistema de avaliação.-----

----- O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.-----

----- De acordo com o diploma atrás mencionado a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.-----

----- O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 estabelece que os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010.--

----- Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto.-----

----- Nesta conformidade, pretende-se que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, proponha para aprovação pelo órgão deliberativo o modelo de estrutura orgânica, defina o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; o número máximo total de sub-unidades orgânicas, respectiva área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências para os dirigentes de 3.º grau; o número máximo de equipas

2
Frugy

multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa, conforme abaixo explicitado.

-----Modelo Estrutural Misto-----

----- 1) - Tipo de Organização Interna:-----

----- A organização interna dos serviços obedece ao seguinte modelo estrutural misto:-----

----- 1.1. Modelo de estrutura matricial;-----

----- - Nas áreas de actividades relativas a concretização e planeamento de projectos, co-financiados por programas operacionais comunitários;-----

----- - Gestão e concretização de projectos de modernização administrativa no âmbito do simplex autárquico, desenvolvidas no âmbito de projectos transversais por equipas multidisciplinares;-----

----- - Estudos, pareceres, informações, apoio técnico, projectos e acções de natureza transversal à autarquia.-----

----- 1.2. Modelo de estrutura hierarquizada-----

----- - Áreas de actividade que não sejam desenvolvidas no âmbito de projectos transversais por equipas multidisciplinares.-----

----- 2. A estrutura matricial compreende:-----

----- Dotação máxima – 1 (uma) equipa multidisciplinar-----

----- 2.2 Chefe de Equipa Multidisciplinar-----

----- 2.2.1 Características:-----

----- - Designado de entre os efectivos da Autarquia Local;-----

----- - Perfil e conhecimentos adequados, atentos os objectivos e a composição da equipa.-----

----- 2.2.2 Estatuto Remuneratório:-----

----- - Equiparação a Chefe de Divisão (remuneração e despesas de representação)-----

----- 2.2.3. Funções:-----

----- - Idênticas às funções do cargo de direcção intermédia, sem prejuízo das que lhe forem delegadas.-----

----- (Funções do cargo de direcção intermédia, (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 93/2004, de Abril de 2004; Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) sem prejuízo das que lhe forem delegadas).-----

----- 3. A estrutura hierarquizada compreende:-----

----- Estrutura Flexível:-----

----- Dotação máxima – 7 (sete) unidades orgânicas flexíveis (Divisões)-----

----- Dotação máxima – 7 (sete) unidades orgânicas-----

----- Dotação máxima total – 5 (cinco) sub-unidades orgânicas-----

----- 4. Criação de Unidades Orgânicas-----

----- 4.1 Área de Recrutamento para dirigente de 3.º Grau: Técnica Superior-----

----- 4.2 Requisitos cumulativos de Recrutamento:-----

----- a. – Licenciatura adequada;-----

----- b. - Exercício de funções na carreira de Técnico Superior há pelo menos 3 anos, período de tempo que pode ser substituído por experiência de pelo menos 6 anos na respectiva área de actuação;-----

----- c. – Perfil e conhecimentos adequados-----

----- d. – Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado-----

----- 4.3 Identificação dos níveis remuneratórios:-----

----- Dirigente grau 3.º: Remuneração indexada ao índice 21 (1.510,43€) da TRU a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 1553-C/2008, possibilitando-se a opção de escolha pela remuneração de origem.-----

----- 4.4 Competências:-----



3
Chapal

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; -----
- b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; -----
- c) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; -----
- d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa; -----
- e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----
- f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica; -----
- g) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; -----
- h) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; -----
- i) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente dos órgãos executivos e propor as soluções adequadas; -----
- j) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige. -----
- k) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; -----
- l) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; -----
- m) Autorizar, na ausência do dirigente da unidade orgânica, de nível seguinte, a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados. -----
- n) Outras competências atribuídas pelo dirigente máximo de serviço. -----
- 5. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os dirigentes intermédios de 2.º Grau (Chefes de Divisão), mantêm a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível, no modelo de organização dos serviços que for aprovada. -----
- 6. Anexo: -----
- (quadro a que se refere o número 6 do art.º 2.º da Lei n.º 2/2004) -----

Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargos dirigentes	Grau	N.º de Lugares	Obsv.
Dirigente – Chefe de Divisão	Direcção Intermédia	2.º	7	Divisão
Dirigente	Dirigente	3.º	7	Unidades que enquadrem predominantemente Técnicos Superiores e/ou cujas funções revistam

				carácter consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam decisões e sejam exercidas com autonomia técnica.
Coordenador Técnico	Coordenação	-----	5	Sub-unidades que enquadrem Assistentes Técnicos, com funções predominantemente administrativas e actividades de programação e organização do trabalho; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa.

----- Terminada a análise e discussão deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a presente proposta e remetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, designadamente para aprovação do modelo de estrutura orgânica, do número de unidades orgânicas flexíveis, do número de subunidades orgânicas e respectiva área e requisitos de recrutamento, bem como dos níveis remuneratórios e competências para os dirigentes de 3.º grau e ainda do número de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa.-----

----- Votaram contra nesta deliberação os senhores Vereadores eleitos pela lista do PPD/PSD, Dr. Sobral Abrantes, Dr.ª Patrícia Fernandes e Dr.ª Isabel Ramos.-----

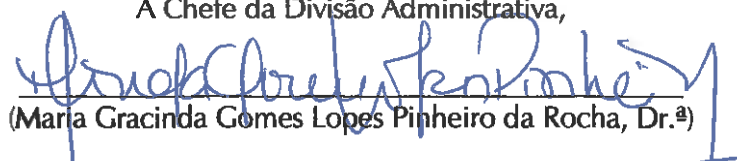
----- Votaram a favor os restantes senhores Vereadores, designadamente Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho e senhor João Lopes, e ainda o senhor Presidente da Câmara, Dr. João Azevedo. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

----- Está conforme.-----

Câmara Municipal de Mangualde, 20 de Dezembro de 2010

A Chefe da Divisão Administrativa,


(Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Dr.ª)